

D I N I S  
L U C A S  
&  
A L M E I D A  
S A N T O S

SOCIEDADE DE ADVOGADOS SP, RL  
BOUTIQUE LAW FIRM



**NEWSLETTER**

**4.10.2022**

visto de estada temporária e de residência para  
nómadas digitais

## Visto de estada temporária e de residência para nómadas digitais

Entra já em vigor, a partir de dia 1 de novembro de 2022 o aguardado regime para obtenção de **visto de estada temporária e de residência para nómadas digitais**, permitindo o exercício de atividade profissional ou subordinada remotamente para fora do território nacional.

Este novo regime surge, essencialmente, na sequência do aumento exponencial do teletrabalho a nível mundial e a existência crescente de profissionais que pretendem viajar regularmente, exercendo a sua atividade remotamente em qualquer lugar do mundo.

Assim, Portugal abre a porta a estes profissionais, passando a ser possível residir em Portugal mediante a comprovação de um vínculo laboral ou de prestações de serviços, consoante o caso, com entidades com domicílio ou sede fora de Portugal, permitindo o exercício dessa atividade remotamente.

Os requerentes deste tipo de vistos deverão comprovar que o seu rendimento médio mensal ascende a pelo menos o valor equivalente a três remunerações mínimas mensais garantidas, ou seja, deverão comprovar que auferem uma média mensal mínima de 2.820€.

O visto de estada temporária é destinado a permitir a entrada e a estada em território nacional por período inferior a um ano, concedida pelo tempo da duração da permanência do titular do visto em Portugal.

Já o visto de residência destina-se a permitir ao seu titular a entrada em território português, com o fim de solicitar uma autorização de residência, habilitando-o a permanecer no país por um período de quatro meses.

A autorização de residência é emitida pelo período de 2 anos, com a possibilidade renovação de 3 em 3 anos.

Ao fim de 5 anos de residência legal em Portugal, pode ser requerida a autorização de residência permanente existindo também a possibilidade de iniciar o processo de aquisição da nacionalidade portuguesa, mediante a verificação dos requisitos legalmente previstos.





**Sandra de Brito Tavares**

*Advogada*